



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 08 / 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro, dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário, que o Excelentíssimo Prefeito Municipal Kauan Berto Sousa Santos informe a esta Casa de Leis se há estudos em andamento, ou que determine à Secretaria competente da municipalidade, a elaboração de proposta de Projeto de Lei Complementar que altere o artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a fim de ampliar o período de licença-paternidade dos servidores públicos municipais — efetivos, comissionados e contratados — para 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento considerando a importância da presença paterna nos primeiros dias de vida do recém-nascido e a necessidade de atualização das normas municipais para promover maior equilíbrio entre vida familiar e profissional dos servidores públicos.

Atualmente, o prazo de licença-paternidade previsto no Estatuto é reduzido e insuficiente para que o pai possa participar de forma efetiva dos cuidados iniciais com o bebê e oferecer suporte adequado à mãe no período pós-parto. A ampliação para 30 (trinta) dias proporcionará benefícios significativos, como:

- Fortalecimento dos vínculos familiares: o pai poderá acompanhar mais de perto o desenvolvimento inicial do filho, contribuindo para a formação afetiva e emocional da criança;
- Apoio à mãe no período pós-parto: possibilita uma divisão mais equilibrada das responsabilidades familiares e melhora as condições de recuperação da mãe;
- Valorização do servidor público: a medida reflete uma gestão mais humana e comprometida com o bem-estar dos trabalhadores e de suas famílias;
- Alinhamento com boas práticas de outros entes públicos: diversos órgãos e instituições já adotaram a ampliação da licença-paternidade, reconhecendo seus efeitos positivos na saúde e produtividade dos servidores.

Portanto, a proposta de ampliação da licença-paternidade para 30 dias é uma ação justa, moderna e socialmente responsável, que demonstra sensibilidade da Administração Municipal com as famílias cajamarenses e com seus servidores públicos.

Certo de contar com a atenção e apoio de Vossa Excelência, solicito que este requerimento seja encaminhado ao Executivo para as providências necessárias à elaboração e envio do respectivo Projeto de Lei Complementar a esta Casa.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 26 de janeiro de 2026

Cleber Candido Silva
Vereador

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CE

PROTOCOLO
92/2026

DATA / HORA
26/01/2026 14:15:31

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

EDIVILSON LEITE MENDES
PRESIDENTE

Alexandro dos Santos
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMÁ

APROVADO em discussão e votação única

na 01ª sessão Ordinária

com 15 (Quinze) votos favoráveis

e 0 (Nenhum) votos contrários

em 11 / 02 / 2025

EDIVILSON LEME MENDES

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 031 – GP

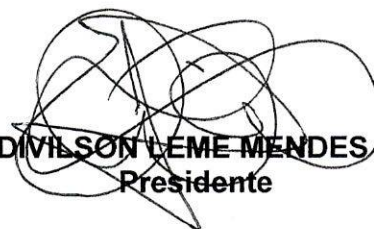
Cajamar, 12 de fevereiro de 2026.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nºs 08/2026; 10/2026; 18/2026; 19/2026; 26/2026; 27/2026; 29/2026; 30/2026; 38/2025; 43/2026; 46/2026; 48/2026; 50/2026; 52/2026; 56/2026; 58/2026 e 59/2026, de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Cândido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edilson Leme Mendes; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues; Tarcísio Moreira de Carvalho; Vinícius Zago Jardim e William Silva Oliveira, apresentados e aprovados na 01ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDILSON LEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Centro - Cajamar - SP

